



## 5º Termo Aditivo. Contrato Administrativo

Processo administrativo virtual e-DOC nº 245/2023-PRORCONT-JUCESE

5º Termo Aditivo. Contrato Administrativo.  
Prestação contínua de serviços. Junta  
Comercial do Estado de Sergipe. Boa Vista  
Serviços S.A.

A **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, Órgão Integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ 16.460.909/0001-62, com sede na Rua Propriá, nº 315 B, Bairro Centro, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratada**, representada pelo Exmo. Sr. Genisson Cruz da Silva, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG nº [REDACTED] 6 SSP-SE, inscrita no CPF nº [REDACTED]-15, residente domiciliado na Rua Eng. Miguel Valverde Filho, nº 0062, apartamento 1202, bairro Jardins, Aracaju/SE e a empresa **Boa Vista Serviços S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.725.176/0001-27, com sede na Avenida Tamboré, nº 267, Torre Sul, 15º pavimento, Barueri, São Paulo, CEP 06460-000, doravante denominada **Contratante**, representada por Lucas Caiche Guedes, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº [REDACTED]-02, portador do RG nº [REDACTED]-1 SSP/SP, residente domiciliado na cidade de São Paulo, com escritório na cidade de Barueri, Avenida Tamboré, nº 267, Edifício Canopus Corporate Alphaville, pavimentos 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Torre Sul, CEP 06460-000, São Paulo/SP e Ronaldo dos Santos Sachetto, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº [REDACTED]-09, portador do RG nº [REDACTED]-6 SSP/SP, residente domiciliado na cidade de São Paulo, com escritório na cidade de Barueri, Avenida Tamboré, nº 267, Edifício Canopus Corporate Alphaville, pavimentos 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Torre Sul, CEP 06460-000, São Paulo/SP, têm entre si, a lavra do presente 5º Termo Aditivo, conforme os preceitos Constitucional e Administrativo aplicáveis, nos seguintes termos.



### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente instrumento aditivo tem por escopo **prorrogar a vigência** do Contrato de prestação de serviços, nos termos da cláusula quinta (da vigência) daquele instrumento, **por igual período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de agosto de 2023.**

### **Cláusula Segunda – Da Inalterabilidade**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratualmente avençadas, não alcançadas pelo presente instrumento, respeitados o direito adquirido e o ato jurídico perfeito praticados.

Documento datado e assinado digitalmente

**Genisson Cruz da Silva**

Presidente interino

Junta Comercial do Estado de Sergipe

**Lucas Caiche Guedes**

Diretor de Operações

Boa Vista Serviços S.A

**Ronaldo dos Santos Sachetto**

Diretor de Dados

Boa Vista Serviços S.A

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EMEM-TSNK-CZCE-TDIW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2023 é(são) :

- Genisson Cruz da Silva - 10/08/2023 12:22:05